

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### DESPACHO FINAL

**Assunto:** Encaminhamento de processo de contratação – dispensa – concurso público – IMESO

#### I – RELATÓRIO

Cuida-se de **processo administrativo** instaurado com vistas à **contratação direta**, sob a modalidade de **dispensa de licitação** (art. 75, XV, Lei nº 14.133/2021), observados os limites vigentes.

A demanda refere-se à **prestação de serviços especializados de organização, elaboração e realização de Concurso Público**, abrangendo, no mínimo, planejamento e gestão do certame, apoio à elaboração do edital e comunicados, gestão de inscrições (inclusive isenções), elaboração/diagramação/impressão e aplicação de provas, correção, processamento e divulgação de resultados, tratamento de recursos administrativos e entrega do dossiê final para homologação, a ser executado pela **IMESO – Instituto Mineiro Educar & Sorrir**.

Após análise, verifica-se que a instrução processual contempla os **elementos essenciais da fase preparatória e da contratação direta**, incluindo, sem prejuízo de outros documentos e atos juntados ao processo:

1. Solicitação formal da contratação;
2. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
3. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
4. Mapa de Riscos;
5. Termo de Referência (TR);
6. Pesquisa/justificativa de preços e demonstração de vantagem;
7. Razões de escolha do fornecedor;
8. Documentos de habilitação/regulabilidade exigíveis;
9. Minuta contratual;
10. Parecer jurídico conclusivo.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pública deve observar os princípios e regras da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente aqueles relacionados ao **planejamento, motivação, transparência, segregação de funções, eficiência e economicidade**.

Nos termos da referida lei, a **dispensa de licitação em razão do valor** é hipótese legal de **contratação direta**, desde que:

- a) haja **enquadramento objetivo** no permissivo legal;
- b) o processo esteja **devidamente instruído**, com demonstração da **vantajosidade, justificativa de preço e razão da escolha**; e
- c) não haja **fracionamento indevido** do objeto.

No caso concreto, constatada a presença dos elementos de instrução e das condições necessárias à contratação direta, e inexistindo óbice formal identificado, é possível o prosseguimento com a contratação, observadas as condições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto:

**1. RATIFICO** a contratação direta, sob a modalidade de **dispensa de licitação** (art. 75, XV, Lei nº 14.133/2021), para a contratação de instituição/empresa especializada na **organização e realização de Concurso Público** da Câmara Municipal de Sabará/MG.

**2. AUTORIZO** a formalização do instrumento contratual, observando-se integralmente as condições constantes no **Termo de Referência**, na proposta aceita e nas cláusulas contratuais aprovadas.

**3. DETERMINO** a adoção das providências administrativas subsequentes, incluindo:

- a) emissão de empenho e demais atos de execução orçamentária;
- b) assinatura do contrato;
- c) designação formal de gestor e fiscal do contrato;

d) realização dos registros e publicações cabíveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, na forma da legislação aplicável.

Sabará, 29 de dezembro de 2025.



**ANDRE LUIZ SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal